REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 95/80, DE 23 DE OUTUBRO DE 1980

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ BOAVISTENSE À PROFESSORA EDSONINA DE BARROS VILLA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadã Boavistense à Professora EDSONINA DE BARROS VILLA.

Art. 2º - O presente DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), 24 de outubro de 1980.

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
PRESIDENTE - em exercício.-

IMPRENSA OFICIAL

Diretor Substituto
WALTER BUSS

Chefe das Oficinas Gráficas
MANOEL ROCHA DOS SANTOS

seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. - É concedido o Título de Cidadã Boavistense à Professora EDSONINA DE BARROS VILLA.

Art. 2º - O presente DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Boa V i s t a (RR), 24 de outubro de 1980.

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
Presidente, em Exercício
oOo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 96
DE 23 DE OUTUBRO DE 1980.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ BOAVISTENSE À PROFESSORA MARIA DAS NEVES REZENDE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadã Boavistense à Professora MARIA DAS NEVES REZENDE.

Art. 2º - O presente DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Boa V i s t a (RR), em 23 de outubro de 1980.

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
Presidente, em Exercício
oOo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 97
DE 23 DE OUTUBRO DE 1980.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SR. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Boavistense ao Sr. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA.

Art. 2º - O presente DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Boa V i s t a (RR), em 23 de outubro de 1980.

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
Presidente, em Exercício
oOo

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROJETO FUNDIÁRIO RORAIMA

A V I S O

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, pelo Executor do Projeto Fundiário Roraima